

Pouso Alegre - MG, 05 de setembro de 2023.

## **DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Mesa Diretora e Vereadores**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade dos seguintes **Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 64/2023, 65/2023, 66/2023, 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023, 71/2023, 72/2023, 73/2023, 74/2023, 75/2023, 76/2023, 77/2023, 78/2023, 79/2023 e 80/2023** que, “CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”.

### **1. RELATÓRIO:**

Os Anteprojeto de Decreto Legislativo, em análise, têm como objetivo conceder Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” ao homenageados indicados pela Mesa Diretora e pelos Vereadores.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisando os Anteprojeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 255, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista que a concessão de Título Honorífico se dá através de Projeto de Decreto Legislativo.

Os Anteprojeto também estão de acordo com a previsão do artigo 1º, da Lei nº 5.385/13:

*Art. 295. Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional 'Professora Áurea Silveira Pereira', a ser outorgada anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no Município de Pouso Alegre, sendo seu marco no ano de 2013.*

Estão, ainda, acompanhados de biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, cumprindo o disposto no artigo 4º, da Lei nº 5.382/13.

Numa análise perfunctória dos Anteprojetos de Decreto Legislativo proposto e dos documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

### **3. CONCLUSÃO:**

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação dos **Anteprojetos de Decreto Legislativo nº 64/2023, 65/2023, 66/2023, 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023, 71/2023, 72/2023, 73/2023, 74/2023, 75/2023, 76/2023, 77/2023, 78/2023, 79/2023 e 80/2023**, para serem submetidos à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Leandro Morais

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira

Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044